



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

LEI MUNICIPAL N° 1.375/2016

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
NOVO MACHADO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2017.

AIRTON JOSÉ MORAES, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 17.860.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta mil reais).



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	9.049.910,00	10.429.190,00	19.479.100,00
Receita Tributária	515.900,00	328.500,00	844.500,00
Receita de Contribuições	100.000,00	630.000,00	730.000,00
Receita Patrimonial	115.000,00	1.988.200,00	2.103.200,00
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	153.250,00	-	153.250,00
Transferências Correntes	8.117.800,00	7.444.450,00	15.562.250,00
Outras Receitas Correntes	47.960,00	37.940,00	85.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	24.000,00	24.000,00
Operações de Crédito Internas	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Alienação de Bens	-	24.000,00	24.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	880.000,00	880.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	-	880.000,00	880.000,00
Receita Parimonial – Intraorç.	-	-	-
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	-	-	-
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
Amortização de Empréstimos Intraorç.	-	-	-
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	-	-	-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	9.900,00	2.513.200,00	2.523.100,00
(R) Dedução Receita Tributária	9.900,00	6.600,00	16.500,00
(R) Dedução das Receitas de Transferências Correntes	-	2.506.600,00	2.506.600,00
TOTAL	9.040.010,00	8.819.990,00	17.860.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 17.860.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta mil reais), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 8.324.700,00 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.535.300,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	7.690.800,00	6.713.300,00	14.404.100,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.946.000,00	4.405.650,00	9.351.650,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	-	-	-
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	-	110.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.634.800,00	2.307.650,00	4.942.450,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			
4. DESPESAS DE CAPITAL	453.900,00	122.000,00	575.900,00
4.1 – Investimentos	278.900,00	122.000,00	400.900,00
4.1 – Investimentos Op.Intraorçamentárias	-	-	-
4.2 - Inversões Financeiras	-	-	-
4.2 – Inversões Financeiras Op.Intraorçamentárias.	-	-	-
4.3 – Amortização da Dívida	175.000,00	-	175.000,00
4.3 – Amortização da Dívida Op.Intraorçamentárias.	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	2.700.000,00	2.880.000,00
TOTAL	8.324.700,00	9.535.300,00	17.860.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.373/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051

CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação;
- d) alteração recursos vinculados e categoria econômica.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051
CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.373/2016 para 2017.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.373/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



A Serviço da Comunidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051
CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO
MACHADO/RS, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

AIRTON JOSÉ MORAES
AIRTON JOSÉ MORAES

Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Novo Machado
Airton José Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 510.586.340-20

Silene Klunert
Regstre-se e Publique-se:

Pref. Municipal de Nova Machado

Silene Klunert

Secretaria Municipal Administração
CPF: 952.933.880-53



A Serviço da Comunidade

